

Uruguaiana, 12 de dezembro de 2017.

CMU 001546/2017/RDM 12/12/2017 10:58
A COMISSÃO ESPECIAL



Assunto: **Solicitação**

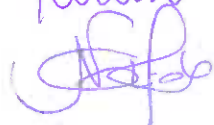
Aos vereadores que compõem a Comissão Especial formada para análise ao **PLC nº 11, que Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uruguaiana, e dá outras providências**, solicitamos alteração do art.131. da forma como segue:

Art. 131. [...]

§ 2º A licença de que trata o *caput*, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de doze meses nas seguintes condições:

- I - por até 3 (três) meses, com remuneração integral;
- II – após 3 (três) meses até 6 (seis) meses, com dois terços da remuneração;
- III - após 6 (seis) meses até 12 (doze) meses, com um terço da remuneração;
- IV – após de 12 (doze) meses até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sem remuneração.

Servidores da Câmara de Uruguaiana:

Ketlen Bender




Nordley N. Rodrig

Fátima Pedilha

Paula

Paula Barrozo

Ana Helena Medeiros

Calvin

Paulo Benito

Marcelo F. Silva